

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

Pregão Eletrônico nº 025/2021

Processo nº 300/2021

Objeto: Contratação de empresa autorizada pela Microsoft Brasil para prestação de serviços de consultoria técnica e educacional na Plataforma Microsoft 365, para atender as necessidades e objetivos dos Departamentos Regionais do Núcleo Nordeste do Senac.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 ao 04

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o instrumento convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 01:

Com relação ao item 5.1.4 “Comprovação de que a licitante está em conformidade aos requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), mediante atestado de qualificação técnica que constate, especificamente, a execução de atividades que exijam a aplicação da legislação; ou apresentação de certificações com as normas ISO; ou certificações pertinentes à proteção de dados e segurança da informação.”

Solicitamos esclarecer se serão aceitas certificações do escritório jurídico da Proponente, uma vez que a responsabilidade de manter a conformidade junto à LGPD é atribuída a uma assessoria jurídica.

RESPOSTA:

O Data Protection Officer – DPO é o encarregado pela proteção e compartilhamento dos dados em conformidade com a LGPD, cuja função pode ser exercida por colaborador designado ou por terceiro. No segundo caso, é necessária a documentação comprobatória da prestação do serviço, para que seja aceita a Certificação ISO.

ESCLARECIMENTO 02:

Com relação ao item 5.1.4 “Comprovação de que a licitante está em conformidade aos requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), mediante atestado de qualificação técnica que constate, especificamente, a execução de atividades que exijam a aplicação da legislação; ou apresentação de certificações com as normas ISO; ou certificações pertinentes à proteção de dados e segurança da informação.”

Em caso de apresentação de atestado de qualificação técnica, solicitamos esclarecer a emissão do documento deverá ser feita por cliente da Proponente ou até mesmo pela própria Proponente, caracterizando uma autodeclaração.

RESPOSTA:

A emissão do documento não poderá ser uma autodeclaração. Nos termos do item 10.2.4.1 do Edital, o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a condição da proponente como contratada principal, na prestação dos serviços especificados no referido instrumento.

ESCLARECIMENTO 03:

Com relação ao item 13.1 “Após a homologação deste procedimento, a Pregoeira e Equipe de Apoio convocarão oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar a seguinte documentação:”

Solicitamos esclarecer se o envio da documentação da licitante vencedora deverá ser enviada por meio eletrônico ou meio físico à Comissão.

RESPOSTA:

A documentação poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

ESCLARECIMENTO 04:

Com relação ao item 13.2 “Os profissionais alocados na execução dos serviços, constantes do item 13.1, poderão ter sua vinculação comprovada com a empresa mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, mediante apresentação de contrato firmado entre o profissional e o Proponente; ou mediante contrato de prestação de serviço; ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência do profissional, oportunidade em que o pagamento da 1º (primeira) fatura à empresa estará condicionada a comprovação da vinculação do profissional, por qualquer dos meios aqui dispostos. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.”

Solicitamos esclarecer se o contrato de prestação de serviço para comprovação de vínculo necessita de reconhecimento em cartório.

RESPOSTA:

Conforme dispõe o item 17.9 do Edital, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **cópia digitalizada dos originais ou autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente**. Portanto, caso a cópia seja digitalizada diretamente da versão original, não será necessário o reconhecimento.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação considera que as alterações no Edital, no campo das exigências, não dão razão para modificar o cronograma do certame. De modo que, fica mantida a data da abertura desta licitação, **em 22/09/2021, às 10h.**

Disponibilizaremos no site e no Portal de Compras Governamental – Comprasnet, a fim de que sejam esclarecidas possíveis dúvidas de outros interessados.

Natal, RN, 16 de agosto de 2021.


Thaísa Cabral Albuquerque
Comissão de Licitação do Senac Rio Grande do Norte